



Processo n. 23123.003451/2024-93

ESCLARECIMENTO N. 04 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90001/2025

Pergunta 1: Prezado, O edital concorrência nº 90001/2025 é do tipo melhor técnica, no qual deve ser apresentado no Invólucro nº 04, a proposta de preços. Contudo, não foi disponibilizado a forma de apresentação da Proposta de Preços, nem tampouco os limites referentes ao percentual de desconto a ser concedido, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Anexo I do Edital desta concorrência. Desta forma, pergunta-se: Será disponibilizado algum apêndice com estas orientações tal qual o apêndice III?

Resposta 1: Esclarecemos que as orientações relativas à Proposta de Preços já constam dos documentos que integram o edital, não sendo necessária a disponibilização de novo apêndice específico.

A Proposta de Preços deve ser apresentada no Invólucro nº 4, em versão impressa e digital (formato PDF e Pen Drive), conforme o padrão definido no item 11.5 do Edital, aplicável a todos os invólucros.

Cumpre destacar que, por se tratar de licitação do tipo “melhor técnica”, o julgamento das propostas será realizado com base exclusivamente nos critérios técnicos, conforme o item 9.1 do Edital. A Proposta de Preços será utilizada para verificação da exequibilidade, da compatibilidade orçamentária e da futura contratação, nos termos da legislação aplicável, sem caráter classificatório.

O Apêndice V - Modelo de Proposta de Preço constitui o modelo obrigatório a ser utilizado pelas licitantes. Nele, a licitante deverá indicar o percentual de desconto linear que propõe conceder sobre os valores da Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante no item 2, do Apêndice I - Catálogo De Produtos E Serviços Essenciais.

Não há definição de limite mínimo ou máximo para o percentual de desconto, cabendo à licitante propor o índice que julgar adequado, desde que observada a exequibilidade e a



Ministério da Educação
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações
Coordenação de Licitações
Divisão de Licitações

compatibilidade com os valores estimados pela Administração.

Brasília, 03 de novembro de 2025.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação